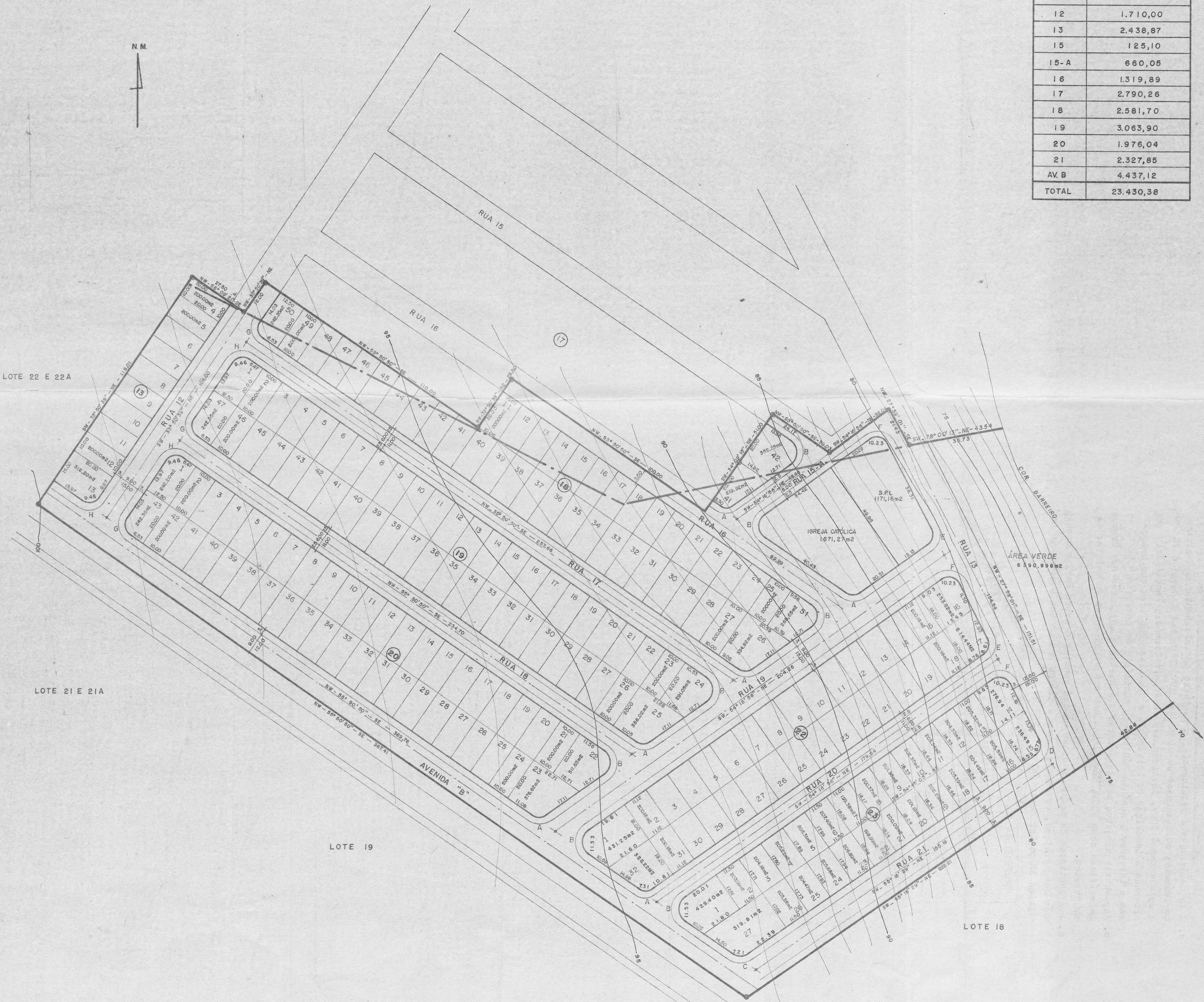


LOTE 22 E 22A

LOTE 21 E 21A

LOTE 19

LOTE 18



RUAS	ÁREAS m2
12	1.710,00
13	2.438,87
15	1.251,10
15-A	660,05
16	1.319,89
17	2.790,26
18	2.581,70
19	3.063,90
20	1.976,04
21	2.327,85
AV. B	4.437,12
<b>TOTAL</b>	<b>23.430,36</b>

COD.	AC	R	T	DESENV.	ESC.
A	69° 52' 14"	6,00	4,19	7,31	3,18
B	110° 07' 46"	6,00	8,59	11,53	16,95
C	66° 52' 41"	6,00	4,11	7,21	3,02
D	83° 15' 30"	6,00	5,33	8,72	5,82
E	82° 15' 57"	6,00	5,24	8,61	5,61
F	97° 44' 03"	6,00	6,87	10,23	10,53
G	89° 41' 29"	6,00	5,97	9,39	7,65
H	90° 18' 31"	6,00	6,03	9,46	7,80

QUADRAS	ÁREA	ESC	ÁREA
13	2.112,20	7,80	2.120,00
17	572,67	20,13	592,80
18	8.972,82	35,58	9.008,40
19	9.731,62	35,58	9.767,20
20	8.445,82	27,78	8.473,60
22	6.855,75	36,27	6.892,02
23	6.057,44	36,32	6.093,76
<b>TOTAL</b>	<b>42.748,32</b>	<b>199,46</b>	<b>42.947,76</b>

*Simon Frazer* 7

PLANTA ESC. 1:1000	F. ÚNICA
-----------------------	----------

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

LOTE 20 DA GLEBA SIMON FRAZER  
C.H.ERNANI MOURA LIMA II. LONDRINA - PR

COHAB -LD COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS	
QUADRAS	42.808,76
RUAS e AV.	23.430,36
IGREJA CATÓLICA	1.671,27
SPL	1.171,16
ÁREA VERDE	6.390,996
ESCAPES	235,73
<b>TOTAL</b>	<b>75.708,296</b>

*Angelo*  
ANGELO CEZAR SIMÃO RODRIGUES  
Diretor Presidente

*Washington Luiz Delamuta*  
Washington Luiz Delamuta  
CREA-MG 30353/D - CREA-PR 6049-V  
Engº Agrimensor

*Washington Luiz Delamuta*  
Washington Luiz Delamuta  
CREA-MG 30353/D - CREA-PR 6049-V  
Engº Agrimensor

Aprovamos o projeto topográfico de parcelamento do solo urbano para fins de Loteamento do Lote nº 20 da Gleba Simon Frazer, em substituição ao projeto aprovado em 21/06/88 sob nº de Ordem 1 325, conforme processo nº 67.676/91, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2 915/78.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IM-PLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES**

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de..... 22.666,11m<sup>2</sup>;
- b. Área Verde num total de..... 6.390,996m<sup>2</sup>;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários 1.171,16m<sup>2</sup>.

**OBSERVAÇÕES**

- 1- As áreas destinadas a fins Públicos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- 2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

**III - ZONEAMENTO**

O zoneamento do Lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3 706/84.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário com provando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
- c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços, devendo o mesmo estar de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2 983/79.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
SECRETARIA DE OBRAS, OBRAS E VIACÃO	
Ass. em 02 de 12 de 1991	
Ordem 2311	
Alvará S.U.O.V.	
<i>Edmund Luiz</i>	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Paraná	

Em substituição ao aprovado em 21/06/88  
sob nº SUOV-C- 1325